

Processo n. : 10.260-1/2012
Interessado : Câmara Municipal de Araguaiana
Assunto : Contas Anuais de gestão – exercício de 2012 (Complementar) - Defesa
Relator : Auditor Substituto de Conselheiro Ronaldo Ribeiro de Oliveira

Senhor Auditor Substituto de Conselheiro,

Tratam os autos de contas anuais de gestão do exercício de 2012 da Câmara Municipal de Araguaiana.

Após a análise preliminar e de defesa realizado por esta Secex, o processo retornou para que a equipe se pronunciasse a respeito do pagamento de subsídio e gratificação ao Presidente do Legislativo de Araguaiana que, segundo despacho do Conselheiro Relator, estariam em desacordo com o limite constitucional e a Resolução de Consulta nº 64/2011 e o Acórdão 25/2005, deste Tribunal.

Relatório complementar da equipe técnica, às fls. 375 a 378 TC, considerou regular o pagamento de gratificação ao Presidente da Câmara, por estar prevista na Lei Orgânica do Município, mas sugeriu a citação do Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana para que se manifestasse sobre o seguinte item:

Sr. CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

9.7. AB 03. Limite Constitucional/Legal. Grave. Pagamento de subsídios aos vereadores em desacordo com os percentuais de subsídios dos deputados estaduais (art. 29, VI, “a” a “f”, da Constituição Federal).

9.7.1. Gastos com pagamento mensal (subsídio e gratificação) ao Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana em 27,25% do subsídio do Deputado Estadual, acima do limite previstos no inciso VI, “a”, art. 29 da CF/88 (20%).

Após analisar as justificativas e documentos apresentados pelo gestor, a equipe de auditoria concluiu que permanece a irregularidade, tendo em vista que os valores mensais recebidos pelo Sr. Carlos de Souza Oliveira (subsídio e gratificação)

ultrapassaram o limite de 20% do subsídio do Deputado Estadual, previsto no inciso VI, “a”, art. 29 da CF/88.

Diante do exposto, encaminho o processo para apreciação de Vossa Excelência.

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria – TCE/MT – Cuiabá, 24 de setembro de 2013.

Márcia Regina de Lara
Subsecretária de Controle Externo

De acordo.

Murilo Gonçalo Corrêa de Almeida
Secretário de Controle Externo